LEI N.º 1.936/2013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1643/2006 QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76, IV, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Os artigos 1.º e 2.º da Lei Municipal 1643/2006, de 18 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1.º Fica instituída aos professores municipais a Gratificação de Difícil Acesso atribuída pelo exercício de cargo ou função nas escolas municipais de ensino fundamental Olavo Bilac, 7 de Setembro, Santo Antônio, Três de Maio e Alberto Pasqualini."
"Art. 2.° A gratificação de que trata esta lei será paga por hora de lotação, em percentual do valor do vencimento do professor Nível 1, Classe A, do Plano de Carreira do Magistério Municipal, levando-se em conta a escola de lotação, sendo:
I – 0,75% (setenta e cinco centésimos de por cento), até o máximo de 15% (quinze por cento), para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Três de Maio;
II – 1% (um por cento), até o máximo de 20% (vinte por cento), para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental 7 de Setembro e Alberto Pasqualini; e
III – 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos de por cento), até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Olavo Bilac e Santo Antônio.
§ 1.º O pagamento ocorrerá durante o período letivo, assim considerado o período de aulas regulares e de estudos de recuperação, previsto anualmente no Calendário Escolar fornecido às escolas pela Secretaria de Educação e Desporto.
§ 2.º A habilitação para a percepção da gratificação a que se refere esta lei será de iniciativa do professor, mediante requerimento."
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de dezembro de 2013; 156.º da Colonização e 54.º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ALAN PAULO MÜLLER
Secretário de Administração e Gestão